



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO DO ART. 24 INCISO "XIII", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NESTE DIPLOMA LEGAL, NESTES TERMOS:

**1 – PROCESSO LICITATÓRIO: 21/2022**

**2 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2/2022**

**3 - MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**4 - OBJETO:** A presente Dispensa de Licitação tem por objeto, contratação da empresa SEBRAE, inscrita no CNPJ: 82.515.859/0001-06, representada pelos senhor, **Paulo Cesar Sabbatini Rocha**, Gerente de Desenvolvimento Regional portador do CPF 542.231.139-68 e **Udo Martin Trennepohl**, Gerente Regional Oeste portador do CPF 646.655.699-91 para a prestação de serviço: **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA – TRANSFORMAÇÃO.**

**5 - CONTRATADA:** SEBRAE/SC.

**6- VALOR:** R\$ 51.539,50 (Cinquenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

**7- JUSTIFICATIVA:.** Justifica-se que a contratação se faz necessária, . O município de Lindóia do Sul apresenta deficiências relacionadas ao empreendedorismo, à gestão de negócios e desenvolvimento de pequenas empresas. O quadro tem se agravado em decorrência dos efeitos no setor da pandemia Covid-19 e da constante alteração da legislação correlata. Também é evidente a necessidade do serviço público local adequar-se para desburocratizar os ritos e dar celeridade aos processos.

A nível nacional, o Governo fomenta o Programa Cidade Empreendedora, que através da sala do empreendedor busca soluções estruturais para o fomento municipal à gestão empreendedora e a melhoria do ambiente de negócios. Para tal, é necessária a contratação de uma consultoria especializada. Esta consultoria, além da sala do empreendedor, oferecerá capacitação aos empreendedores locais quando à gestão de negócios e aos servidores municipais para a desburocratização, compras governamentais, lei da liberdade econômica, entre outros. Será ofertada ainda ao agronegócio familiar e ao artesanato cultural, podendo ser estendido a outros segmentos locais mediante demanda e/ou apontamento de potencialidades e necessidades. A consultoria deverá ser executada por um período de 09 (nove) meses no corrente exercício, devendo ser prevista desta forma a possibilidade de renovação contratual pois é necessário haver continuidade aos programas iniciados por um período total de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que será prevista a rubrica orçamentária para o próximo exercício visando a prorrogação contratual. A consultoria será oferecida aos servidores municipais diretamente ligados à matéria e a micro e pequenos empreendedores, estes representam a totalidade dos empreendimentos locais.

**Rua Tamandaré, 98 – Centro  
89735-000 – Lindóia do Sul – SC  
(49) 3446-1177 | [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br)**



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

O agente executor do programa é o SEBRAE – Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas, integrante do chamado “terceiro setor e sistema S”.

**8- VIGÊNCIA:** a vigência do presente contrato será de 01/04/2022 a 31 de dezembro de 2022.

Lindóia do Sul, SC, 29 de março de 2022.

**Neudi Angelo Bertol**  
**Prefeito Municipal**

**Rua Tamandaré, 98 – Centro**  
**89735-000 – Lindóia do Sul – SC**  
**(49) 3446-1177 | [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br)**